



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.448, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003.

**ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 60.000,00.**

ALCINDO GABRIELLI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 – FMS – RECURSOS TRANSFERIDOS
10 – SAÚDE
122 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
0109 – PROTEÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
2.220 – Manutenção do Auxílio Refeição
3.3.90.46.00.0000 – Auxílio-Alimentação R\$ 35.000,00
Fonte de Recurso: 1013 – Transferência SIA/SIH
2.221 – Manutenção do Auxílio Transporte
3.3.90.49.00.0000 – Auxílio-Transporte R\$ 25.000,00
Fonte de Recurso: 1013 – Transferência SIA/SIH

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelo recurso acima descrito.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e três.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se


Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) na fls. 054
e publicado (a)
Em 26/11/2003

